



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CAMPUS SANTA TERESA**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – CAMPUS SANTA TERESA E A EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S/A, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELEFÔNICOS.**

O Instituto Federal do Espírito Santo – IFES, campus Santa Teresa e a empresa Telemar Norte Leste S/A resolvem aditar o Contrato nº 005/2019, à vista do disposto no inciso II do artigo 57 e no artigo 65 da Lei 8.666/93 combinado com a Cláusula Segunda – Da Vigência, do contrato original, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 05/2019, por mais 12 (doze) meses, de 25/03/2020 a 24/03/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor estimado deste aditivo de R\$ 17.038,20 (dezesete mil, trinta e oito reais e vinte centavos) nele inclusos todos os custos conforme estabelece o Contrato original.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

A CONTRATADA deverá providenciar garantia contratual nos termos da Cláusula Sétima do Contrato original, no valor de R\$ 511,14 (quinhentos e onze reais e quatorze centavos) correspondentes a 3% do valor deste Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente do presente Termo correrá à conta do programa de trabalho F20RLP01STP, elemento de despesa 339039 e fonte 8100000000.

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no Ifes, nos termos dos art. 2º, inc. III, e 7º do Decreto nº 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

#### **CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, nos termos da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, na forma do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

Santa Teresa-ES, 04 de março de 2020.

RICARDO CAMERON  
CPF nº 512.165.745-53  
Telemar Norte Leste S/A  
CONTRATADA

BRUNO FERREIRA ALEGRO  
CPF nº 045.627.406-55  
Telemar Norte Leste S/A  
CONTRATADA

WALKYRIA BARCELOS SPERANDIO  
CPF: 017.187.167-70  
Instituto Federal do Espírito Santo  
CONTRATANTE